



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO N° 017/2015

ADESÃO N.º 002/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **PAULO SILVA DE OLIVEIRA-ME**, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **PAULO SILVA DE OLIVEIRA-ME** – CNPJ: 11.417.239/0001-88, com sede na Rua José Francisco da Silva, 1400 – Cristo Redentor – João Pessoa/PB – CEP: 58.071-120. Representado pelo senhor LUIZ EDUARDO PINHO TROCOLI- CPF: 585.431.124-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Adesão – 002/2015, processada nos termos da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de Materiais de expediente destinado a Manutenção das Secretarias municipais.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Adesão 002/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 167.669,20 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arquivo Morto Papelão Ofício	UNID	POLIBRAS	500	3,63	R\$ 1.815,00
2	Agenda Permanente Capa Dura 192fls 145 X 205	UNID	FORONI	100	25,00	R\$ 2.500,00
3	Aparelho Telefônico 3 Funções - Mesa E Parede	UNID	INTELBRAS	30	55,98	R\$ 1.679,40
4	Balões Em Látex N." 7 (Cores Variadas)	PC	SÃO JORGE	500	7,89	R\$ 3.945,00
5	Borracha Ponteira P/ Lápis Grafite	UNID	MERCUR	5000	0,21	R\$ 1.050,00
6	Bloco de Lembrete	UNID	FILIPERSON	500	8,50	R\$ 4.250,00
7	Caixa Correspondência Dupla cristal/fumê	UNID	GRAMLINE	50	57,97	R\$ 2.898,50
8	Caixa Correspondência Tripla Cristal/Fumê	UNID	GRAMLINE	50	54,98	R\$ 2.749,00
9	Caixa Correspondência Simples Cristal/Fume	UNID	GRAMLINE	50	35,95	R\$ 1.797,50
10	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 96fls	UNID	CADERSIL	1000	3,24	R\$ 3.240,00
11	Caderno Brochura Capa Em Papelão C/ 96fls	UNID	CADERSIL	4000	2,00	R\$ 8.000,00
12	Calculadora 12 Dig	UND	MASTERPRINT	100	15,78	R\$ 1.578,00
13	Caneta Esferográfica Cor Azul, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextravado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	TOP 2000	300	33,98	R\$ 10.194,00
14	Caneta Esferográfica Cor Preta, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextravado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	TOP 2000	200	33,98	R\$ 6.796,00
15	Caneta Esferográfica Cor	CX	TOP 2000	200	33,98	R\$ 6.796,00

Handwritten signature

35	Quadro Branco 200x1,20	Und	LOUSA ART	80	219,00	R\$	17.520,00	
34	Perfurador médio capacidade p/30fls	UNID	CARTEX	100	29,00	R\$	2.900,00	
33	Pasta suspensa of plástica	UNID	CARTEX	1000	4,99	R\$	4.990,00	
32	Pasta suspensa em papelão	UNID	CARTEX	2000	1,88	R\$	3.760,00	
31	Papel Ofício 2	RESM/	RIPAX	500	22,60	R\$	11.300,00	
30	Papel A4 210x297 Colors75g Verde	RESM,	CHAMEQUINHO	200	22,60	R\$	4.520,00	
29	Papel A4 210x297 Colors75g Rosa	RESM>	CHAMEQUINHO	200	22,60	R\$	4.520,00	
28	Papel A4 210x297 Colors75g Azul	RESM/	CHAMEQUINHO	200	22,60	R\$	4.520,00	
27	Papel A4 210x297 Colors75g Amarelo	RESM;	CHAMEQUINHO	200	22,60	R\$	4.520,00	
26	Marcaador P/Quadro Branco Vermelho	UNID	RADEX	500	5,55	R\$	2.775,00	
25	Marcaador P/Quadro Branco Preto	UNID	RADEX	500	5,55	R\$	2.775,00	
24	Marcaador P/Quadro Branco Azul	UNID	RADEX	500	5,55	R\$	2.775,00	
23	Livro de Protocolo De Correspondência C/ 100 Fls	UNID	GRAFSET	300	10,50	R\$	3.150,00	
22	Livro de Ponto C/ 4 Assinatura C/ 100 Fls	UNID	GRAFSET	100	16,50	R\$	1.650,00	
21	Livro de Ponto C/ 1 Assinatura C/ 100 Fls	UNID	GRAFSET	100	13,50	R\$	1.350,00	
20	Lápis Gráfico N.º 2 Embalagem C/144 Pg	CX	VOYAGE	300	38,65	R\$	11.595,00	
19	Grupo Trilho Plástico	PCT	BACCHI	100	11,29	R\$	1.129,00	
18	Grampeador Profissional 100fls	UNID	ADECK	20	103,59	R\$	2.071,80	
17	Giz de Cera Embalagem C/12 Cor Azul (Estaca)	CX	KOALA	2000	2,88	R\$	5.760,00	
16	Emborrachado E. V. A. Tam. 90 X 1,80 M cores variadas	ROLO	MINGONE	1000	14,80	R\$	14.800,00	
	Caneta Vermelha, estereográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50							
TOTAL							R\$	167.669,20

Handwritten signature

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA



Préfeitura Munc. de Juarez Távora
 Fis. 197.1738
 VISO F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá realizar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do Município de JUAREZ TÁVORA: 02.02–Gabinete do Prefeito – 041222010.2002–Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito – 02.03–Secretaria de Finanças – 041222010.2003–Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04–Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20.122.2010.2005–Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento - 02.06–Secretaria de Educação – 12.36110042008–Desenvolver atividades do FUNDEB 40% - 123611004.2010 – Coordenação das atividades da Secretaria – 123651004.2012–Manutenção das atividades das creches – 123663011.2035–Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – 27.812.1005.2014–Desenvolver as Atividades Esportivas – 12.365.1004.2025–Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança – 02.12–Secretaria de Saúde - 101222010.2015–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 2039 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária – Secretaria da ação e

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

promoção social – 20102022– Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social – 02.16 – Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano – 02.19–Secretaria de Administração – 041222010.2051–Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração – 339030.0000– Material de Consumo.

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do fornecimento dos quantitativos do objeto, na Tesouraria da Secretaria beneficiada, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor (Gestor do Contrato) encarregado pela Fiscalização.

Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito, do INSS;
- c) Nota Fiscal eletrônica com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice INPC do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo à época em que o reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato, mediante ordem de fornecimento do setor requisitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2015. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria beneficiária, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do Produto, quantidade e valor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante;
- d) Número de identificação da licitação e contrato.

A CONTRATADA fornecerá o produto ora licitado, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuado nos termos e condições estabelecidos pelas partes contraentes.

Estando o fornecimento em desacordo com as especificações e condições detalhadas, na Ata Circunstancial ou com o disposto no presente Termo de Contrato a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos materiais.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Gestora da Presente contratação, quando o fornecimento for destinado especialmente para este fim, de modo que, o setor competente fará o controle de entrega, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema, devidamente ratificadas pelo Titular da Pasta Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA/PB, quando:

a) Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do produto objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

9.1.3 – Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida à apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, alterada.

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinente e comprovado para justificar tal conduta.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial. É de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do Gestor no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso do fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima terceira; § 1º – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso. c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior à 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Constitucional, concedida à defesa do compromissário fornecer no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls 133 1738
E

A multa prevista na cláusula décima terceira letra "b", será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o adjudicatário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de entrega;
- c) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário executor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito à contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário fornecedor do pleno fornecimento solicitado.

As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I ao XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica desde já eleito o Fórum da **Comarca de Alagoa Grande - PB**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

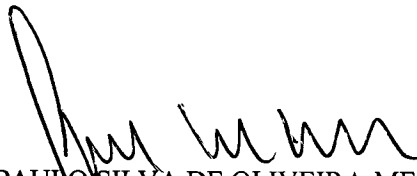


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Juarez Távora, 03 de Junho de 2015.


Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita/ CONTRATANTE


PAULO SILVA DE OLIVEIRA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

- 1.º Gláucio Aboim A. Pereira
RG N.º 3543789
- 2.º Rayne de Medeiros S. Silva
RG N.º 3470659/SSDS-PB

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 06/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2015

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 137, 138
visto E

Nos termos do julgamento da licitação: Adesão nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, conforme resposta da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB; expedido em 28 de Abril de 2015 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da Empresa: PAULO SILVA DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 11.417.239/0001-88 com o valor de R\$ 167.669,20 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), pelas razões expostas no Ofício.

JUAREZ TÁVORA- PB, 03 de Junho de 2015.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Ofício apresentado pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, quando da concordância da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014 referente ao Pregão Presencial n.º 010/2014, ADJUDICAMOS, a Presente Empresa: PAULO SILVA DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 11.417.239/0001-88 com o valor de R\$ 167.669,20 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), pelas razões expostas no Ofício

JUAREZ TÁVORA- PB, 03 de Junho de 2015.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora, 03 de Junho de 2015
ADESAO Nº 002/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: PAULO SILVA DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 11.417.239/0001-88.

CONTRATO Nº 017/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 167.669,20 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015:

02.02–Gabinete do Prefeito – 041222010.2002– Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito – 02.03– Secretaria de Finanças – 04.122.2010.2003–Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04– Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20.122.2010.2005–Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento - 02.06–Secretaria de Educação – 12.361.1004.2008–Desenvolver atividades do FUNDEB 40% - 123611004.2010 – Coordenação das atividades da Secretaria – 12.365.1004.2012–Manutenção das atividades das creches – 12.366.3011.2035–Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – 27.812.1005.2014–Desenvolver as Atividades Esportivas – 12.365.1004.2025–Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança – 02.12–Secretaria de Saúde – 10.122.2010.2015–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 2039 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária – Secretaria da ação e promoção social – 20102022– Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social – 02.16 – Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano – 02.19–Secretaria de Administração – 04.122.2010.2051–Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração – 339030.0000– Material de Consumo